



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

**PROCESSO Nº42/2018**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº04/2015.

O Município de São Miguel das Missões - RS, por seu Prefeito Municipal HILARIO CASARIN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores, e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução nº26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04 de abril de 2015. Os interessados (Grupos formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação(envelope Nº01) e o projeto de venda (envelope Nº02) a partir da data de publicação até o dia **26 de março de 2018**, no horário das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal Nº11.947/2009, Resolução Nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº04 de 02/04/2015.

**2. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações a seguir:

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido é estimado com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre do exercício de 2018, elaborados pela nutricionista deste município.

Itens	Qty.	Uni d/ Med	Descrição dos Produtos	Valor unitário	Valor total	Valor máximo aceitável
1	1100	KG	CORTES CONGELADOS DE			7,03



DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

			<b>FRANGO, SOBRE COXA SEM DORÇO.</b> Embalado em pacotes contendo de plástico atóxico. Cada embalagem deverá apresentar rótulo e registro do SIF, RISPOA. O produto a ser entregue não deverá ter prazo de validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. O mesmo precisa estar congelado e separado em sacolas plásticas e não caixas de papelão. Separar conforme o cronograma por escola. <b>APRESENTAR ALVARÁ SANITARIO DO ANO VIGENTE.</b>			
2	280	KG	<b>CORTES CONGELADOS DE FRANGO, PEITO SEM OSSO E SEM PELE.</b> Embalado em pacotes de plástico atóxico. Cada embalagem deverá apresentar rótulo e registro do SIF, RISPOA. O produto a ser entregue não deverá ter prazo de validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. O mesmo precisa estar congelado e separado em sacolas plásticas e não caixas de papelão. Separar conforme o cronograma por escola. <b>APRESENTAR ALVARÁ SANITARIO DO ANO VIGENTE.</b>			8,76
3	26	UNI D	<b>DOCE DE LEITE,</b> Leite em pasta (potes plásticos - peso líquido 400 g). Validade de 6 meses a partir da data de entrega.			5,32
4	3720	Litro	<b>LEITE,</b> longa vida integral, processado pelo sistema UHT. Embalagem de 01 litro, caixa íntegra. Prazo mínimo de validade 06 meses, a contar da data de entrega.			2,80



DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

**OBS: Os produtos perecíveis deverão ser fornecidos por escola de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).**

## **2.1. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A abertura da Chamada Pública será no **dia 26 de março de 2018, às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões - RS, no endereço: Rua 29 de abril, nº 165, no Setor de Licitações, onde serão recebidos e abertos, os envelopes distintos, **sendo o envelope de N°01 contendo a documentação – habilitação e o envelope de N°02 contendo a proposta de venda**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural.

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões os documentos prescritos no Art. 27, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº04, de 02 de abril de 2015.

O envelope, contendo a documentação para habilitação (envelope N°01) e projeto de venda (envelope N°02), conterà na parte externa as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018  
ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**3.1.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do local do fornecedor;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública contratante, conforme Art. 9º, da Lei Federal Nº8.666/93.

**3.1.2 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

**3.1.3. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do local do fornecedor;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Declaração de inexistência de vínculo de seus integrantes com a Administração Pública contratante, conforme Art. 9º, da Lei Federal Nº8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

**3.1.4 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

**3.1.5. DOS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do local da sede do Grupo Formal;

g) Declaração da empresa através de seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II, ou equivalente.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT).

i) Declaração que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

j) Declaração de inexistência de vínculo de seus integrantes com a Administração Pública contratante, conforme Art. 9º, da Lei Federal Nº8.666/93.

**3.1.6 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com),  
[saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)

DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Preencher com os dados de cada agricultor);

**OBSERVAÇÃO 01: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.**

**OBSERVAÇÃO 02: Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos solicitados acima, fica facultado a abertura do prazo de 03 (três) dias uteis para a regularização da documentação.**

**3.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 26 de março de 2018, às 09:30 horas, após o término do prazo para apresentação dos projetos que será até às 09:00 horas deste mesmo dia. O resultado da seleção será publicada até dois dias seguintes da sessão, devendo a administração convocar o selecionado para assinar contrato no prazo de 3 (três) dias uteis.

**3.3.** O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos no art.25 da resolução nº04, de 02 de abril de 2015.

**3.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**3.6.** Preço unitário de cada item (algarismo), e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**3.7.** A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo em anexo.

**3.8.** Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

4. Os documentos exigidos no envelope N°01 – DOCUMENTOS poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda, a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original.

**5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

5.1. No dia **26 de março de 2018, às 09:30 foras**, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, RS, a Comissão Permanente de Licitações fará a avaliação e aprovação da documentação;

5.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

5.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

5.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03;

5.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

6.1- Só será aceita a proposta cujo valor esteja de acordo com o definido neste edital, **apurado pela média** das pesquisas realizadas no mercado, conforme Art.29 da Resolução N°26/2013, alterada pela Resolução N°04/2015.

6.2 – No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2.1. Os fornecedores locais do município;

6.2.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.2.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

6.2.4. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com,

saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

**6.2.5.** Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

**6.2.6.** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio;

**6.2.7.** O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

**7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

**7.1.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1.** A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013 e Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação.

**9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**9.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues entres, na Secretaria Municipal de Educação e Escola Paraíso da Criança, conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**10. PERÍODO DE FORNECIMENTO**

**10.1.** Durante o ano letivo de 2018 a partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho.

**11. PREÇO**

**11.1.** O critério de seleção dos gêneros alimentícios será conforme o descrito no item 7 deste edital.

**Parágrafo Único** - Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, conforme documentos já acostados em anexo.

**11.2.** O limite de venda por Fornecedor Individual ou por Grupo Informal deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano, e, não há limite de venda para Grupo Formal.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

## 12. CONTRATO

12.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões e os habilitados nesta chamada Pública, conforme minuta constante no anexo I.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 20 (vinte) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por responsável pelo Recebimento da Alimentação Escolar.

## 14. DAS PROPOSTAS

14.1. Será aceita a proposta que preencher as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2. Cada fornecedor individual, grupo de fornecedores informal ou formal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.3. A Comissão de licitação examinará e priorizará as propostas, considerando o disposto no item 7 deste Edital.

14.4. **Se alguma proposta de Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal não estiver de acordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública, a Comissão concederá o prazo de 03 (três) dias uteis para reapresentação da proposta, se for do interesse do fornecedor e será marcada a nova data para priorização das propostas.**

14.5. No caso do fornecedor não manifestar interesse em reapresentar sua proposta e estando presente na abertura dos envelopes, a Comissão lavrará em ata circunstanciada a não intenção de reapresentação da proposta e dará continuidade na priorização das propostas.

14.6. Havendo empate das propostas e verificado os critérios para escolha do fornecedor constante no item 7 deste Edital, será realizado sorteio público.

## 15. RESULTADO

15.1. A Comissão de licitação divulgará o resultado do processo no prazo de até 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 16. CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Licitação, e, após Parecer Jurídico, bem como, Homologação pelo Prefeito Municipal, a



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Administração convocará o proponente para assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo I), no prazo de 03 (três) dias úteis sem quaisquer ônus adicionais.

### 17. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**17.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**17.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**17.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no período do primeiro semestre do ano letivo de 2018.

**17.4.** O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios na Secretaria Municipal de Educação e Escola Paraíso da Criança conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria de Educação.

**17.5.** Os gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, serão submetidos à fiscalização e/ou avaliação do setor de vigilância sanitária do Município.

### 18. PENALIDADES

**18.1.** Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1. Advertência-** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

**18.1.2. Multa de 5%** - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

**18.1.3. Multa de 10%-** sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**18.1.4. Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**, conforme a seguinte gradação:

**18.1.4- a.** nos casos definidos no subitem 20.1.2 acima: por 1 (um) ano.

**18.1.4- b.** nos casos definidos no subitem 20.1.3 acima: por 2 (dois) anos.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

**18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2018.

**SECRETARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,047 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento: 3390 30 00 00 00 (872) – Material de Consumo

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,137 – Programa Alimentação Escolar – Pré-Escola

Elemento: 3390 30 00 00 00 (869) – Material de Consumo

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,139 – Programa de Alimentação Escolar - EJA

Elemento: 3390 30 00 00 00 (871) – Material de Consumo

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,152 – Programa de Alimentação Escolar - Creches

Elemento: 3390 30 00 00 00 (874) – Material de Consumo

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**21.2.** A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

**21.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

**21.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,

saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

**21.7.** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**21.8.** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo fone (55) 3381-1300, ramal 231, E-mail: saomiguelrs.fazenda@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, na Rua 29 de abril, nº 165, no horário normal de expediente.

**21.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de contrato;
- ✓ Anexo II – Projeto de venda;

São Miguel das Missões, 02 de março de 2018.

**HILÁRIO CASARIN**

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a)  
OAB nº \_\_\_\_\_



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

ANEXO I

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR**

Contrato nº ...../.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 89.971.758/0001-80, com sede administrativa sito à Rua 29 de Abril, nº 165, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **HILÁRIO CASARIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Grande, nesta cidade de São Miguel das Missões - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço na ....., de ora em diante denominada de **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, Resolução nº26/2013, alterada pela Resolução nº04 de 02/04/2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo o ano letivo de 2018, com entregas no primeiro semestre do ano letivo de 2018, descritos na cláusula sexta de acordo com a Chamada Pública Nº 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento, independente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite de venda de gêneros alimentícios do Fornecedor Individual ou de Grupo Informal neste ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de



DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega a ser entregue ao vencedor da Chamada Pública Nº 02/2018 (ENTREGA PARCELADA).

**PARAGRAFO ÚNICO** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
-------------------------------	--------	--------	-----------	-----------	-----------------------	-------------------	----------------

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018.

**SECRETARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,047 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento: 3390 30 00 00 00 (872) – Material de Consumo

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,137 – Programa Alimentação Escolar – Pré-Escola

Elemento: 3390 30 00 00 00 (869) – Material de Consumo

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,139 – Programa de Alimentação Escolar - EJA

Elemento: 3390 30 00 00 00 (871) – Material de Consumo

Projeto/atividade: 06.01 12 0306 1300 2,152 – Programa de Alimentação Escolar - Creches

Elemento: 3390 30 00 00 00 (874) – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA**



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO multa de 1%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com),  
[saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 02/2018, pela Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº04/2015, a Lei 8.666/93 e, o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,

saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todos os produtos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da nutricionista do município de São Miguel das Missões e do Setor da Merenda Escolar que e exercerão rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Miguel das Missões(RS), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratada

HILÁRIO CASARIN  
Contratante

Este contrato com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra. \_\_\_\_\_  
OAB/RS nº \_\_\_\_\_



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com,  
saomiguel.licitacao@hotmail.com

*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

**ANEXO II**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital de Chamada Pública Nº 02/2018				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP



DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com, saomiguel.licitacao@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

6. Nº da DAP Física		7.CPF		8.DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual)</b>						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1						Total agricultor



DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com, saomiguel.licitacao@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

2						Total agricultor		
3						Total agricultor		
4						Total agricultor		
5						Total agricultor		
10						Total agricultor		
Total do projeto								



DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: saomiguelrs.fazenda@gmail.com, saomiguel.licitacao@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV - DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	CPF:		
		Assinatura		
Local e Data				



*DOCUMENTO DIGITADO PELA SERVIDORA  
SUELI FÁTIMA DE MOURA MOREIRA*

Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email:saomiguelrs.fazenda@gmail.com, saomiguel.licitacao@hotmail.com